



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDP Nº 001/14

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

Considerando que o Estatuto da FERJ em seu artigo 106 indica claramente os prazos para apresentação de pedidos de licença;

Considerando que a Diretoria da FERJ indeferiu o pedido de licença apresentado no dia 27/01/2014 pelo **Esporte Clube Miguel Couto**, em razão da sua flagrante intempestividade;

Considerando que a mesma decisão que indeferiu o pedido de licença, declarou a **DESISTÊNCIA** do clube em participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2014, posto que a manifestação negativa aconteceu depois da publicação da tabela e antes do início do campeonato;

Considerando que o clube foi devidamente alertado acerca das sanções administrativas que lhe seriam aplicadas caso a desistência fosse confirmada;

Considerando as disposições e sanções previstas nos artigos 104 e 106 do Estatuto da FERJ e artigo 9º, §2º, I e III do RGC

RESOLVE:

Reconhecer a **DESISTÊNCIA** do **Esporte Clube Miguel Couto** em participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2014 e aplicar o disposto no Estatuto da FERJ e no RGC para indicar que o clube:

- 1) ficará automaticamente impedido e participar de quaisquer competições da FERJ no ano de 2014;
- 2) ficará automaticamente rebaixado administrativamente para a Série C no ano de 2015; e
- 3) ficará multado no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2014.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

Expediente n. 048/14